



SANTO E GRANDE
CONCÍLIO DA IGREJA
ORTODOXA

CRETA (Grécia), 19 a 26 de junho de 2016

«A todos Ele chama à unidade»

A DIÁSPORA ORTODOXA

O Santo e Grande Concílio da Igreja Ortodoxa abordou a questão da organização canônica da Diáspora Ortodoxa. Após haver debatido sobre os respectivos textos e sobre o Regulamento para o funcionamento das Assembleias Episcopais que a IV Conferência Panortodoxa pré-conciliar (Chambésy, 2009) e a Assembleia dos Primazes das Igrejas Ortodoxas Autocéfalas (21-28 de janeiro de 2016) enviaram ao Concílio, aprovou-os, com algumas pequenas emendas.

1.

- a. Constatou-se que todas as santíssimas Igrejas Ortodoxas desejam unanimemente que o problema da Diáspora ortodoxa seja resolvido tão rapidamente quanto possível, e que seja organizada em conformidade com eclesiologia ortodoxa, a Tradição e a práxis da Igreja Ortodoxa.
- b. Observou-se ainda que durante esta fase não é possível, por razões históricas e pastorais, passar imediatamente à ordem canônica estrita da Igreja sobre esta questão, ou seja, que haja um único bispo em um mesmo lugar. Portanto, decidiu-se manter as Assembleias Episcopais, instituídas pela IV Conferência Panortodoxa pré-conciliar, até que se tenha chegado a um momento apropriado, ou seja, até que se cumpram certas condições para a aplicação da *acribia* canônica.

2.

- a. O Concílio propõe que, para o período de transição, até que se prepare a solução canônica para a questão, sejam criadas (ou estabelecidas) em cada uma das regiões abaixo definidas «Assembleias Episcopais» que reúnam todos os bispos reconhecidamente canônicos da região, que seguirão dependendo das mesmas jurisdições canônicas atuais.
- b. Estas assembleias serão formadas por todos os bispos da região que estejam em comunhão canônica com todas as santíssimas Igrejas Ortodoxas, e serão presididas pelo primeiro entre os prelados pertencentes a Igreja de Constantinopla e, em sua ausência, deverá ser adotada a ordem dos *dípticos*. Estas Assembleias terão um Comitê executivo formado pelos primeiros hierarcas das diversas jurisdições que existam na região.
- c. Estas Assembleias Episcopais terão a responsabilidade de garantir e manifestar a unidade da Ortodoxia, desenvolvendo ações e

iniciativas conjuntas que envolvam todos os ortodoxos em cada região, de modo a atender as necessidades pastorais da Igreja Ortodoxa em seu conjunto, representando a Ortodoxia na relação com as demais denominações e a sociedade na região; ainda, de promover e cultivar a produção teológica e a educação eclesial etc. As decisões sobre estes assuntos serão tomadas sempre por unanimidade das Igrejas representadas na Assembleia da região.

3. As regiões onde serão criadas estas Assembleias Episcopais, numa primeira fase, ficam assim definidas:

1. Canadá
2. Estados Unidos da América
3. América Latina
4. Austrália, Nova Zelândia e Oceania
5. Grã-Bretanha e Irlanda
6. França
7. Bélgica, Holanda e Luxemburgo
8. Áustria.
9. Itália e Malta
10. Suíça e Liechtenstein
11. Alemanha
12. Países escandinavos (exceto a Finlândia)
13. Espanha e Portugal.

Os bispos da Diáspora que residem na diáspora e tem paróquias sob sua jurisdição em várias regiões, serão também membros das Assembleias Episcopais dessas regiões.

4. Estas Assembleias, constituídas por decisão desta Conferência, serão responsáveis por completar os detalhes do regulamento de funcionamento aprovada por esta Conferência, e por aplicá-lo quanto antes possível, antes mesmo da convocação do Santo e Grande Concílio.

5. As Assembleias Episcopais não privam seus bispos das respectivas competências canônicas e administrativas, tampouco limitam os seus direitos na Diáspora. As Assembleias Episcopais destinam-se a manifestar a posição comum da Igreja Ortodoxa acerca dos mais diversos temas. Isto não impede, em absoluto, aos bispos membros, que sigam prestando contas às suas próprias Igrejas e expressando as opiniões das mesmas ao mundo exterior.

6. Cabe aos presidentes das Assembleias Episcopais convocar e presidir todas as reuniões comuns dos bispos da sua região (litúrgicas, pastorais, administrativas etc.). Quanto às questões de interesse comum que, de acordo com a decisão da Assembléia Episcopal, precisam ser examinadas em nível panortodoxo, o Presidente deverá encaminhá-las ao Patriarca Ecumênico que tratará do tema de acordo com a prática panortodoxa vigente para o mesmo.

7. As Igrejas Ortodoxas se comprometem a agir de modo a não dificultar ou interromper o processo acima mencionado, destinado a regular de maneira canônica a questão da Diáspora - como por exemplo, a questão da atribuição aos seus hierarcas de títulos já existentes – e, na medida do possível, buscarão facilitar os trabalhos das Assembleias Episcopais e restabelecer a normalidade da ordem canônica na Diáspora.

Regulamento de funcionamento das Assembleias episcopais na Diáspora ortodoxa

Artigo 1

1. Todos os bispos ortodoxos, em cada uma das regiões definidas pelo Santo e Grande Concílio da Igreja Ortodoxa, que se encontram em comunhão canônica com todas as santas Igrejas Ortodoxas Autocéfalas, compõem a Assembléia Episcopal.

2. São igualmente membros da Assembléia Episcopal os bispos ortodoxos que não residem na região, mas que exerçam um serviço pastoral sobre paróquias na região.

3. Os bispos eméritos que visitem a região, sempre que cumprirem com as condições do § 1, podem ser convidados a participar na Assembleia, mas sem direito a voto.

Artigo 2

O objetivo da Assembléia Episcopal é manifestar a unidade da Igreja Ortodoxa, promover a colaboração entre as Igrejas em todos os campos da pastoral e manter, preservar e desenvolver os interesses das comunidades dependentes dos bispos ortodoxos canônicos da região.

Artigo 3

A Assembléia Episcopal terá um Comitê Executivo formado pelos primeiros bispos de cada uma das Igrejas canônicas da região.

Artigo 4

1. A Assembléia Episcopal e seu comitê Executivo terão um Presidente, um ou dois Vice-presidentes, um Secretário e um Tesoureiro, além de todas as demais funções que considere sejam necessárias criar para o bom cumprimento de seus objetivos.

2. O Presidente é *ex officio* o primeiro dentre os prelados do Patriarcado Ecumênico e, em sua ausência, a escolha se dá segundo a ordem dos *dípticos*. Cabe ao Presidente da Assembléia Episcopal convocar as reuniões, dirigir seus trabalhos e presidir as concelebrações. Sobre as questões debatidas e decididas nas reuniões da Assembléia Episcopal, as que se tenha tomado uma decisão unânime, incumbe ao Presidente (ou a outro membro da Assembleia Episcopal por ele designado), levar ao conhecimento público, ou seja, do estado, da sociedade e demais organismos religiosos, a posição comum da Igreja Ortodoxa da região.

3. Os Vice-presidentes são designados *ex officio* dentre os bispos membros das Assembleias, das Igrejas que seguem imediatamente a ordem dos *dípticos*. O Secretário, o Tesoureiro e os demais cargos são eleitos pela Assembleia e podem não ter o status episcopal.

Artigo 5

1. As competências da Assembleia Episcopal são:

- a. Vigiar e contribuir para a manutenção da unidade da Igreja Ortodoxa na região, em seus compromissos teológicos, eclesiológicos, canônicos, espirituais, filantrópicos, educacionais e missionários.
- b. A coordenação e o fomento de iniciativas de interesse comum nas áreas da pastoral, catequese, vida litúrgica, publicações religiosas, meios de comunicação, educação eclesial etc.
- c. As relações com os cristãos heterodoxos e os seguidores de outras religiões.

- d. Tudo o que comprometa a Igreja Ortodoxa nas suas relações com a sociedade e com os poderes públicos.
 - e. A preparação de um projeto de organização da Igreja Ortodoxa da região sobre uma base canônica.
2. A definição do campo de competências não deveria, de nenhum modo, interferir na responsabilidade diocesana de cada bispo, tampouco limitar os direitos de sua Igreja, incluindo suas relações com os organismos internacionais, poderes públicos, sociedade civil, meios de comunicação e demais confissões ou organismos nacionais e interconfessionais, bem como, com as demais religiões.

Sobre questões linguísticas, educativas e pastorais específicas de uma Igreja, a Assembléia Episcopal poderá colaborar com a autoridade eclesiástica daquela Igreja, de modo que a diversidade das tradições nacionais confirme a unidade da Ortodoxia na comunhão da fé e no vínculo do amor.

Artigo 6

1. A Assembléia Episcopal recebe e registra a eleição dos bispos da região, bem como, sua referência às Santas Igrejas Ortodoxas Autocéfalas.
2. Examina e determina o status canônico das comunidades locais da região que não dependem das santíssimas Igrejas Ortodoxas Autocéfalas.
3. Registra todos os juízos relativos aos clérigos pronunciados por seus bispos, a fim de que, tais juízos, sejam efetivos entre todas as Igrejas Ortodoxas da região.

Artigo 7

1. A Assembleia Episcopal se reúne pelo menos uma vez a cada ano, convocada pelo seu Presidente. Pode reunir-se tantas vezes quanto considere necessário pelo Comitê Executivo ou a pedido por escrito e motivado, de um terço dos seus membros.
2. O Comitê Executivo se reúne trimestralmente e sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente ou a pedido por escrito e motivado de um terço dos seus membros.
3. As convocações da Assembléia, salvo situações excepcionais, são enviadas com dois meses de antecedência; as do Comitê Executivo, com antecedência de

uma semana. Seguem sempre acompanhadas pela ordem do dia e documentos necessários.

4. A ordem do dia deve ser aprovada na primeira sessão da Assembleia e não poderá ser modificada, exceto por decisão da maioria absoluta dos membros presentes.

Artigo 8

O *quórum* necessário para o Comitê Executivo é de dois terços dos membros; para a Assembléia é exigida a presença da maioria absoluta dos membros, incluindo a do Presidente.

Artigo 9

Os trabalhos da Assembleia Episcopal são desenvolvidos de acordo com os princípios da tradição conciliar ortodoxa sob a direção de seu Presidente que também assume a responsabilidade de supervisionar a execução das decisões.

Artigo 10

1. As decisões da Assembléia Episcopal são tomadas por unanimidade.
2. As questões de interesse comum, cujo parecer da Assembléia Episcopal, necessite ser examinado em nível panortodoxo, caberá ao Presidente encaminhar ao Patriarca Ecumênico para que sejam consideradas segundo a prática panortodoxa vigente.

Artigo 11

1. Se a Assembléia Episcopal assim o decidir, poderão ser formadas Comissões de trabalhos presididas por um bispo membro da Assembléia, incumbindo-as, cada qual, de uma missão específica. Tais comissões tratarão de questões litúrgicas, pastorais, ecumênicas, financeiras, educacionais, entre outras.
2. Os membros destas Comissões, clérigos ou leigos, são nomeados pelo Comitê Executivo. Ademais, conselheiros e peritos podem ser convidados e nomeados a participar da Assembleia ou do Comitê Executivo, sem direito a voto.

Artigo 12

1. A Assembleia Episcopal pode estabelecer o seu próprio regulamento interno para completar e adaptar as disposições aqui apresentadas de acordo com as necessidades de cada região e em conformidade com o direito canônico da santíssima Igreja Ortodoxa.

2. Todas as questões jurídicas e financeiras relativas ao funcionamento da Assembleia são decididas com base nas leis civis dos países da região em que os membros da Assembleia exercem a sua jurisdição.

Artigo 13

A constituição de uma nova Assembléia Episcopal, o fracionamento ou a supressão de uma já existente, assim como a fusão de duas ou mais destas Assembleias, somente poderão ocorrer por decisão da Sinaxis dos Primazes das Igrejas Ortodoxas, sempre a pedido de uma Igreja ou do Presidente de uma Assembléia Episcopal, dirigida ao Patriarca Ecumênico.

- † **Bartolomeu de Constantinopla, presidente**
- † **Theodoro II de Alexandria**
- † **Theófilo III de Jerusalém**
- † **Irineu da Sérvia**
- † **Daniel da Romênia**
- † **Chrysostomos de Chipre**
- † **Ieronymos de Atenas e de toda a Grécia**
- † **Sawas de Varsóvia e toda Polônia**
- † **Anastasio de Tirana e toda Albânia**
- † **Rastislav de Presov, das terras Checa e Eslováquia**

Delegação do Patriarcado Ecumênico

- † **Lion de Karelia e toda Finlândia**
- † **Estevão de Tallinn e toda Estônia**
- † **João da sede maior de Pérgamo**
- † **Demetrio da sede maior da América**
- † **Agostinho da Alemanha**
- † **Irineu de Creta**
- † **Isaías de Denver**
- † **Aleixo de Atlanta**
- † **Santiago das Ilhas dos Príncipes**

- † José Proeconeso
- † Meliton da Filadélfia
- † Emanuel de França
- † Nicetas de Dardanelos
- † Nicolau de Detroit
- † Gerásimo de São Francisco
- † Anfiloquio de Quisamo e Seleno
- † Ambrósio da Coreia
- † Máximo de Selibria
- † Anfiloquio de Adrianópolis
- † Calixto de Dioclea
- † Antônio de Hierápolis, líder dos ortodoxos ucranianos nos EUA
- † Job de Telmessos
- † João de Cariópolis, Líder do Exarcado patriarcal das paróquias ortodoxas de tradição russa na Europa ocidental
- † Gregório de Nissa, Líder dos carpatorutenos ortodoxos nos EUA

Delegação do Patriarcado de Alexandria

- † Gabriel da sede maior Leontópolis
- † Macario Nairobi
- † Jonas Kampala
- † Serafim do Zimbábwe e Angola
- † Alexandro de Nigéria
- † Teofilacto de Tripoli
- † Sergio do Cabo da Boa Esperança
- † Athanasios de Cirene
- † Aleixo de Cartago
- † Jerônimo de Muanza
- † Jorge de Guiné
- † Nicholas de Hermópolis
- † Demétrio de Irenópolis
- † Damasceno de Joanesburgo e Pretória
- † Narciso de Accra
- † Emanuel de Tolemaida
- † Gregório de Camarões
- † Nicodemos, Metropolita de Memphis
- † Melécio de Katanga
- † Pantaleão de Brazzaville e do Gabão
- † Inocente do Burundi e Ruanda
- † Crisóstomo de Moçambique
- † Neófito da Nieri e Quênia

Delegação do Patriarcado de Jerusalém

- † Benito Filadélfia
- † Aristarcos de Constantina
- † Teofilacto do Jordão
- † Nectario de Antidona
- † Filomeno de Pella

Delegação da Igreja da Sérvia

- † João de Ohrid e Skopje
- † Anfiloquio de Montenegro e do Litoral
- † Porfirio de Zagreb e Liubliana
- † Basílio de Sirmio
- † Luciano BudimljeNikšić
- † Longino de Nova Gračanica
- † Irineu de Bačka
- † Crisóstomo ZvornikTuzla
- † Justino de Žiča
- † Pacômio de Vranje
- † João de Šumadija
- † Ignácio de Braničevo
- † Fócio da Dalmácia
- † Atanásio de Biha Petrovac
- † Joancio de BudimljeNikšić
- † Gregório de Humerzegovina e do litoral
- † Milutino Valjevo
- † Máximo na América ocidental
- † Irineu na Austrália e Nova Zelândia
- † David de Kruševac
- † João de Pakrac e Eslavônia
- † André na Áustria e Suíça
- † Sergio em Frankfurt e Alemanha
- † Hilarião de Timok

Delegação da Igreja da Romênia

- † Teofano de Iasi, de Moldávia e Bucovina
- † Lorenzo de Sibiu e Transilvânia
- † André de Vad, Feleac, Cluj, Alba Julia, Crisana e Maramures
- † Irineu de Craiova e Oltenia
- † João de Timișoara e do Banat
- † José na Europa Ocidental e Meridional
- † Serafim na Alemanha e na Europa Central

- † Nifon de Targoviste
- † Irineu de Alba Julia
- † Joaquin Roman e Bacau
- † Casiano do Baixo Danúbio
- † Timothy de Arad
- † Nicolau na América
- † Sofrônios Oradea
- † Nicodemos de Strehaia e Severin
- † Bessarion de Tulcea
- † Petronio de Salaj
- † Silvano na Hungria
- † Silvano na Itália
- † Timothy em Espanha e Portugal
- † Macário no Norte da Europa
- † Barlaan de Ploesti, assistente Patriarcado
- † Emiliano de Lovistea, auxiliar do Arcebispado de Râmnic
- † João Cassiano Vikin, auxiliar do Arcebispado na América

Delegação da Igreja de Chipre

- † Jorge de Paphos
- † Crisóstomo de Quitión
- † Crisóstomo de Cirenia
- † Atanásio de Lemeso
- † Neófito de Morfo
- † Basílio de ConstânciaFamagusta
- † Nicéforo de Cico e Tileria
- † Isaías Tamaso e Orinia
- † Barnabé de Tremitunte e Leucara
- † Cristovão de Karpasia
- † Nectario de Arsinoe
- † Nicolau de Amathus
- † Epifanio de Ledra
- † Leôncio de Quitres
- † Porfirio de Neapolis
- † Gregório de Mesorea

Delegação da Igreja da Grécia

- † Procópio de Filipo, Neapolis e Taso
- † Crisóstomo de Peristerion
- † Germano de Elida
- † Alexandre de Mantinea e Cinuria
- † Ignácio de Arta

- † Damasceno de Didimotico, Orestias e Sufli
- † Aleixo de Nicéia
- † Hierotheus de Lepanto e San Blas
- † Eusebio de Samos e Icaria
- † Serafim de Castoria
- † Inácio de Demetrias e Calmiro
- † Nicodemos de Casandria
- † Efrem de Hidra, Espetses e Egina
- † Teólogo de Serres e Nigrita
- † Macário de Sederocastro
- † Antimo de Alexandrópolis
- † Barnabé de Neapolis e Staurópolis
- † Chrysostomos de Messinia
- † Atenágoras de Hélio, Acarnes e Petrópolis
- † João de Langada, Litis e Rentina
- † Gabriel de Nova Jonia e Filadélfia
- † Crisóstomo de Nicópolis e Preveza
- † Teocleto de Hieriso, Monte Athos e Ardamerion

Delegação da Igreja na Polônia

- † Simão de Lodz e Pozńan
- † Abel de Lublin e Chel
- † Santiago de Białstok e Gdańsk
- † Jorge de Siemiatycze
- † Paísio de Gorlice

Delegação da Igreja da Albânia

- † João de Korce
- † Demétrio Argirocastro
- † Nicolau de Apolonia e Fier
- † Antonio de Elbasan
- † Natanael de Amandia
- † Asti de Bylis

Delegação da Igreja das Terras Checa e Eslováquia

- † Miguel de Praga
- † Isaías Sumperk

† Jeremias da Suíça, chefe do Secretariado do Santo e Grande Concílio Pan-ortodoxo.

Tradução: Pe. André Sperandio
da versão em espanhol da Sacra Metrópole de Espanha e Portugal -
Patriarcado Ecumênico